



34529500

08016.002904/2026-50

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)****IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

UNIDADE REQUISITANTE	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA
SIGLA DA UNIDADE	SP-BRA/DIAD-BRA/DIPF-BRA/PFBRA/DISPF/DEPEN/MJ
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Tiago Aluísio Lopes de Sousa
MATRÍCULA/SIAPE	1418649
E-MAIL	tiago.lopes@mj.gov.br
TELEFONE	(61) 2099-3132

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÕES - PAC (Indicar o item a que se refere a contratação no Plano Anual de Capacitação do Ministério disponível no link: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica>)

1.1. Item 23 - Relatório de Itens do Plano Anual 2022 UASG:

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de incineração de materiais inservíveis (documentos, itens têxteis, EPIs e materiais afins) no âmbito da PFBRA. A contratada deverá ser devidamente licenciada e cadastrada para a realização das etapas de recebimento, incineração e destinação final das cinzas/escórias geradas, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) por lote, além de relatório técnico do ciclo e registro fotográfico e/ou filmado, quando solicitado.

2.2 Os serviços incluem o fornecimento de todos os insumos, EPIs, pessoal, acondicionamento, pesagem, veículos até a destinação final das cinzas/escórias geradas e demais encargos necessários para garantir o descarte seguro e ambientalmente adequado.

3 . JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A PFBRA necessita de destinação final ambientalmente adequada para materiais inservíveis e sensíveis, com eliminação térmica definitiva (incineração), de modo a evitar reutilização indevida, mitigar riscos à segurança institucional e atender às exigências legais ambientais e de rastreabilidade. A demanda também decorre do acúmulo periódico desses itens, que requer tratamento especializado e licenciado.

3.1.2 Considerando que tais materiais incluem itens que, pela sua natureza, não podem ser descartados como resíduos comuns — seja por conterem informações protegidas, substâncias potencialmente perigosas ou características que inviabilizam outras formas de destinação — torna-se imprescindível contratar empresa devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes para realizar todo o processo de coleta, tratamento, incineração e transporte final das cinzas/escórias geradas até o local ambientalmente adequado, garantindo conformidade com a legislação vigente.

3.1.3 A contratação visa assegurar que o descarte seja realizado de forma segura, documentada e auditável, reduzindo riscos de exposição indevida de dados, de reaproveitamento ilícito de bens públicos e de danos ao meio ambiente. Além disso, promove a regularidade institucional da PFBRA quanto às normas de gestão de resíduos, evitando passivos ambientais e administrativos.

3.1.4 Ressalta-se, ainda, que a incineração controlada é a tecnologia mais adequada para a eliminação definitiva desses materiais, pois possibilita sua destruição completa, com emissão de certificados de destinação final que comprovam o cumprimento dos requisitos de rastreabilidade, transparência e responsabilidade ambiental.

3.1.5 Assim, a contratação de empresa especializada configura-se como medida necessária para garantir eficiência operacional, segurança institucional, atendimento às obrigações legais e adequada gestão dos materiais inservíveis acumulados, mantendo o pleno funcionamento das atividades da PFBRA e a integridade de seus processos internos.

4. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS

- **Lei nº 12.305/2010 - PNRS:** gestão integrada, **destinação final ambientalmente adequada**, responsabilidade do gerador e rastreabilidade;
- **ABNT NBR 10004** (2004 e atualização 2024): **classificação de resíduos** (Classe I – perigosos; Classe II – não perigosos; II-A/II-B), para definição de manejo/destinação;
- **CONAMA nº 316/2002:** critérios para funcionamento de **sistemas de tratamento térmico (incineração)**, **limites de emissões** e controles operacionais/monitoramento;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31** DG/DEPEN, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

1. **Licenças** ambientais válidas (instalação/operação) e **cadastros** aplicáveis (ex.: **CTF/APP/IBAMA**, quando cabível) para operar incinerador;

2. **Rastreabilidade ponta-a-ponta:** acompanhamento da carga, aceite do destinador, **CDF** por lote; **pesagem e relatórios;**
3. **Operação do incinerador** conforme **CONAMA 316/2002:** registros de parâmetros (temperatura, O₂, CO), controle de emissões (material particulado, gases ácidos, dioxinas/furanos, metais) e gerenciamento de cinzas/efluentes;
4. **Descaracterização** de itens sensíveis (p. ex., **coletes balísticos**, coldres) antes da destinação final, com **registro fotográfico/filmado**, quando requisitado;
5. **Boas práticas de pré-tratamento: segregação, fragmentação/trituração** quando suportado (especialmente têxteis/equipamentos) para eficiência de queima; logística e equipamentos adequados.

6. ITENS A SEREM INCINERADOS

6.1. Os materiais a serem incinerados são os descritos a seguir:

- Coturnos;
- Uniformes dos Policiais Penais Federais;
- Uniformes dos apenados;
- Enxovais dos apenados;
- Cintos táticos;
- Coldres;
- Porta-carregadores;
- Coletes balísticos;
- Coletes táticos;
- Mochilas;
- Tênis;
- Sandálias;
- Documentos;
- Itens passíveis de incineração.

4.2. Os coletes balísticos possuem componentes de segurança; a contratada deve **descaracterizar/fragmentar** conforme necessidade e garantir **comprovação da destruição**. Podem exigir enquadramento e controle reforçado no processo térmico, segundo **CONAMA 316/2002**.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PERIODICIDADE

7.1 Frequência de coletas: trimestral (sugerida), com janelas extraordinárias quando houver picos.

7.2 A consolidação de **pesos/lotos** será refinada com o levantamento interno e o histórico de descarte, compondo o **Termo de Referência**.

8. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E LOGÍSTICA

8.1 Os serviços poderão ser executados no Distrito Federal ou no entorno do Distrito Federal, que engloba municípios de Goiás (e dois de Minas Gerais) que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

8.2 Por se tratar de materiais sensíveis à segurança institucional, o processo logístico de entrega será realizado pela Penitenciária Federal em Brasília, e todo o procedimento de incineração será acompanhado por servidor(es).

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Relatório técnico por lote, com **pesos por categoria, fotoregistro** (quando solicitado) e **comprovantes** de destinação das cinzas em aterro/licenciado.

9.2 Conformidade legal/ambiental (licenças válidas, monitoramentos e controles exigidos na **CONAMA 316/2002**).

10. PREMISSAS E RESTRIÇÕES

- **Materiais com sujeira biológica:** quando aplicável, acondicionamento adequado; **segregação** para evitar contaminações cruzadas;

- **Itens metálicos/poliméricos** (ex.: **colete balístico**): prever **desmontagem**/fragmentação;
- **Proibição de reutilização**: qualquer forma de reaproveitamento é vedada; destinação final **exclusivamente por incineração**, com comprovação.

11. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS

11.1. Os serviços terão início a partir da formalização contratual, devendo a contratada iniciar suas atividades em, no máximo, 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

12. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Tiago Aluísio Lopes de Sousa, matrícula SIAPE nº 1418649;
Gerson José da Silva de Alencar, matrícula SIAPE nº 3295734;
Elvis Alves Lustosa, matrícula SIAPE nº 1525057.

7. OBSERVAÇÃO

7.1. O responsável pela indicação deverá cientificar o(s) servidor(es) indicado(s) no item 6, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a ser acostada aos autos, contendo confirmação de que o(s) mesmo(s) participará(ão) da Equipe de Planejamento. Caso o indicado esteja em período de férias ou de afastamento legal, no momento da indicação (DFD) ou durante a etapa seguinte de assinatura do Documento de Designação da Equipe de Planejamento, deverá comprometer-se a assiná-lo no seu retorno.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Aluísio Lopes de Sousa, Fiscal do Contrato**, em 06/02/2026, às 15:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34529500** e o código CRC **AF41918C**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº
08016.002904/2026-50

SEI nº 34529500